



DIRETRIZ DE EIV

DIRETRIZ PARA ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - EIV Nº 07/2023

Processo SEI nº: 84.000359/2023-07

Requerente: ARTEHOME MÓVEIS E DECORAÇÃO LTDA	CNPJ: 43.038.901/0001-85
Endereço: Rodovia Celso Garcia Cid, 1677 (Maps/Street)	Inscrição imobiliária: 06010067304150001, 06010067304630001, 06010067304390001, 06010067304270001, 06010067304630001
Localização: Datas 29 a 33, Quadra 6	Loteamento: Portal de Versalhes I
Zoneamento: Zona Comercial 5 (ZC-5), conforme a Lei Municipal nº 12.236/2015	Finalidade: Ampliação de empreendimento
Atividade(s) pretendida(s) condicionada(s) a EIV: Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras (Polo Gerador de Risco - PGR e Polo Gerador de Ruído Diurno - PGRD)	

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

Conforme apresentado no Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, o empreendimento trata-se de uma marmoraria, que atua na execução de bancadas, revestimentos de escadas, fachadas, painéis, soleiras e pingadeiras, com a utilização de mármore, granito, porcelanato, quartzo, ônix, dentre outros materiais, atendendo estabelecimentos comerciais e residenciais, em horário comercial, contando com 14 funcionários. O EIV foi exigido considerando a ampliação do empreendimento e a inclusão de atividades geradoras de risco. As atividades do empreendimento são realizadas em cinco lotes adjacentes, formando um conjunto de cinco barracões, com área construída total de 1.479,74 m². Os lotes 32 e 33 são destinados à produção das peças, os lotes 30 e 31 acomodam o showroom, para exposição de peças e materias, e o lote 29 é utilizado como depósito.

O EIV foi solicitado em conformidade com o inciso I do art. 3º do [Decreto Municipal nº 876/2017](#), e o art. 2º do [Decreto Municipal nº 1513/2018](#), que classifica como Polo Gerador de Ruído Diurno - PGRD e Polo Gerador de Risco - PGR os estabelecimentos com atividade de marmoraria com área construída superior a 1.000 m², e estabelecimentos que gerem resíduos nocivos à saúde e ao ambiente, ficando o Certificado de Conclusão da Obra condicionado à execução das obras de mitigação, compatibilização e compensação estipuladas pelo EIV, conforme art. 118 da [Lei Municipal nº 13.339/2022](#) (Plano Diretor).

2. PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

As medidas expostas nesta Diretriz de EIV têm como base o Estudo de Impacto de Vizinhança (SEI nº 11088512) apresentado pelo requerente, e os seguintes documentos anexados ao presente processo:

- Parecer Técnico 28/2023 (SEI nº 11070593), referente à manifestação do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina - IPPUL;
- Parecer CMPGT (SEI nº 11274485), referente à manifestação do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial de Londrina - CMPGT;
- Ata da 7ª Reunião do CAEIV (SEI nº 11331778), referente à manifestação do Comitê de Análise de Estudos de Impacto de Vizinhança - CAEIV.

Considerando o apresentado no EIV, quanto aos efeitos positivos e negativos sobre a qualidade de vida da população usuária e residente nas proximidades, bem como os pareceres relacionados, conclui-se que a implantação da atividade proposta não impossibilita o pleno desempenho das funções urbanas ou das atividades humanas já exercidas na vizinhança, desde que cumpridas as medidas de correção, compensação e mitigação de impactos, a fim de eliminar ou minimizar os efeitos negativos ou potencializar os efeitos positivos existentes e advindos de sua implantação e operação.

3. MEDIDAS DE ADEQUAÇÃO CONDICIONANTES PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO EMPREENDIMENTO A EXPENSAS DO EMPREENDEDOR

De acordo com o estudo apresentado a este Instituto, o empreendimento deverá realizar as seguintes medidas mitigadoras e compensatórias:

ITEM	MEDIDAS MITIGADORAS/COMPENSATÓRIAS	RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO
3.1	Realizar o isolamento do local de corte dos materiais e implantar coletor de sedimentação gravitacional e/ou sistema de exaustão com filtro, nas edificações em que ocorrem as atividades produtivas do empreendimento.	Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SMOP Secretaria Municipal do Ambiente - SEMA
3.2	Executar e manter, no mínimo, 20% de área permeável em cada lote do empreendimento, sendo, pelo menos, 30% desse total com cobertura vegetal.	Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SMOP
3.3	Implementar sistema de captação de água pluvial em todas as edificações que compõem o empreendimento.	Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SMOP
3.4	Não realizar operações de carga e descarga no período entre as 11h e 12h30, quando houver acúmulo de veículos no local.	Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização - CMTU Secretaria Municipal de Fazenda - SMF

OBSERVAÇÕES

As medidas que tratam de obrigações legais foram suprimidas da presente Diretriz, em atenção ao disposto no art. 23 do Decreto Municipal nº 712/2021.

Este documento tem validade de 1 ano após sua expedição, conforme art. 20 do [Decreto Municipal nº 712/2021](#).

Dentro da validade, o prazo poderá ser renovado por igual período, a pedido do interessado, nos termos do mesmo artigo.

Identificação dos assinantes	Cargo
Juliana A. Pereira Tomadon	Gerente de Instrumentos Urbanísticos (em exercício)
Jefferson Eduardo Callegari	Diretor de Planejamento Urbano
Gilmar Domingues Pereira	Diretor-presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Eduardo Callegari, Diretor(a) de Planejamento Urbano**, em 11/10/2023, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Domingues Pereira, Diretor(a) Presidente**, em 11/10/2023, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Pereira Tomadon, Gerente de Instrumentos Urbanísticos**, em 19/10/2023, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11274123** e o código CRC **4609FC48**.

Referência: Processo nº 84.000359/2023-07

SEI nº 11274123